

LIVRO: 3 FLS: 6302
 DOC: 9 FLS: 2



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

DAG
 GABINETE DE CONTRATOS
 Está conforme o original que conferi.
 Coimbra, 12/08/2018

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO DE EMPREITADA "CAMINHOS PEDONAIS DE CRUZ DE
 CELAS/BAIXA, SANTA CLARA, ARREGAÇA E LÓIOS - TROÇOS
 CRUZ DE CELAS - BAIXA E ARREGAÇA E LÓIOS"**

(Contrato 23/2018) _____

_____ **Entre:** _____

_____ **Município de Coimbra**, com o NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **Manuel Augusto Soares Machado**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. _____

_____ **E** _____

_____ **"Construcentro - Construções Cíveis do Centro, Lda"** com sede na Rua do Valouro, armazém B, Eiras, Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número/ N.I.P.C. 500911622, com o capital social de seiscentos mil euros, representada por **Rui Manuel Ribeiro Batista**, residente na _____

_____ **portador do cartão de cidadão (Portugal) n.º**

o Guilherme Manuel Galvão Peralta, residente na _____

_____, **portador do cartão de cidadão (Portugal)**

n.º _____, na qualidade de gerentes, com poderes para este ato, conforme certidão do registo comercial, arquivada junto ao processo.

_____ **A sociedade é titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 1703- PUB.** _____

_____ **É celebrado o presente contrato nos termos e condições**

seguintes: _____

_____ **Cláusula Primeira** _____

_____ **Do Procedimento** _____

_____ 1.1. - Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, com o n.º 3179, de 28 de agosto de 2017, procedeu-se à abertura de um procedimento por concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, com fundamento no exposto na informação do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito, com o n.º 31396/ 2017, de 24 de agosto, com aviso publicado no Diário da República II Série, Parte L, n.º 177, de 13 de setembro de 2017. _____

_____ 1.2. - Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, n.º 31/2017, de 13 de novembro de 2017, foi ratificado o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 27 de outubro de 2017, aposto na informação 39235/2017, de 26 do mesmo mês, do júri do procedimento, que aprovou a pronúncia aos erros e omissões apresentados, a suspensão e prorrogação do prazo, publicitados em 03.11.2017, na plataforma eletrónica de contratação pública. _____

_____ 1.3. - Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, n.º 95/2017 de 11 de dezembro de 2017, com base na informação n.º 42899 /2017, de 28 de novembro do júri do procedimento, foi adjudicada a empreitada, objeto deste contrato, à sociedade *supra* identificada. _____

_____ 1.4. - Por deliberação da Câmara Municipal, n.º..... de 09 de abril de 2018, foi aprovada a minuta do presente contrato, nos termos n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e aceite pelo adjudicatário. _____



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

[Handwritten signature and initials]

_____**Cláusula segunda**_____

_____**Objeto do Contrato**_____

_____**2.1. - O presente contrato tem por objeto a empreitada de requalificação de acessibilidades pedonais através da construção e remodelação de passeios, incluindo reformulação de cruzamentos viários, ajardinamentos e execução de infraestruturas de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações, abreviadamente designada, "*Caminhos Pedonais de Cruz de Celas / Babça, Santa Clara, Arregaça e Lóios – Troços Cruz de Celas – Babça e Arregaça e Lóios*", a executar nos termos da proposta e lista de preços unitários apresentada pela sociedade adjudicatária, com a referência 17108, submetida na plataforma eletrónica de contratação pública, em 07.11.2017 (13:44:48 - UTC).**_____

_____**2.3. - O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo programa de concurso, caderno de encargos (com Anexos), proposta e demais documentos complementares cujo conteúdo faz parte integrante deste contrato.**_____

_____**Cláusula terceira**_____

_____**Preço**_____

_____**3.1. - A adjudicação é feita pelo valor de novecentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e quatro centímetros, valor da referida proposta e lista de preços unitários.**_____

_____**3.2. - Àquele preço será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (seis por cento) que se traduz na importância de cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um euros e quarenta e quatro centímetros, sendo o encargo total de novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e oito centímetros.**_____

_____**Cláusula quarta**_____

_____ **Forma de Pagamento** _____

_____ - O pagamento a efetuar tem uma periodicidade mensal, sendo o seu montante formalizado por auto de medição com a devida observância do disposto nas cláusulas 26ª e 32ª do respectivo caderno de encargos. _____

_____ **Cláusula quinta** _____

_____ **Revisão de preços** _____

_____ - A revisão dos preços contratuais será feita por fórmula, nos termos da cláusula 37ª do caderno de encargos. _____

_____ **Cláusula sexta** _____

_____ **Prazo de execução** _____

_____ - A presente empreitada tem o prazo de trezentos dias (contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados), contados a partir da data do auto de consignação de trabalhos, que será lavrado após o visto pelo Tribunal de Contas, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, em conformidade com o disposto nas cláusulas 9ª e 55ª do caderno de encargos. _____

_____ **Cláusula sétima** _____

_____ **Casos omissos** _____

_____ - Ao presente contrato será aplicado subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável. _____

_____ **Cláusula oitava** _____

_____ **Foro competente** _____

_____ - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

[Handwritten signature and date 12]

estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

_____ **Cláusula nona** _____

_____ **Caução** _____

_____ - A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato é constituída pela Garantia n.º 2018.00037 no valor de quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos, efetuada pela Garval - Sociedade de Garantia Mútua, SA., em 10 de Janeiro de 2018, arquivada cópia junto ao processo e remetido, o original à Divisão de Contabilidade e Finanças – Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional desta Câmara Municipal. _____

_____ **Cláusula décima** _____

_____ **Cabimento** _____

_____ - Informação de cabimento n.º 654/2017 prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal em 22.03.2018, donde consta que relativamente ao contrato em apreço no Orçamento para o ano dois mil e dezoito, a despesa tem cabimento pela rubrica orçamental 03/07030301; _____

_____ - com o orçamento corrigido de oito milhões trinta e um mil e vinte e dois euros; _____

_____ - com o saldo disponível de quatro milhões trinta mil quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos; _____

_____ - ficando cativa a despesa emergente de novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos. _____

_____ Com encargos que transitam para os anos seguintes (2019) dez mil euros. _____

----- O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 28193.-----

----- Ficam ainda arquivados junto ao processo os seguintes documentos: -----

----- a) Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----

----- b) Deliberações mencionadas na cláusula primeira; -----

----- c) Minuta do presente contrato aprovada pela Câmara Municipal e aceite pelo adjudicatário; -----

----- d) Proposta do adjudicatário; -----

----- e) Programa de concurso e caderno de encargos; -----

----- f) Informação de cabimento e compromisso; -----

----- g) Declaração da sociedade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; -----

----- h) Registos criminais dos titulares dos titulares da gerência, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art. 55.º do mesmo Diploma Legal; -----

----- i) Declaração da Segurança Social, emitida em 18.04.2018, donde consta que a sociedade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- j) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Arganil, em 20.04.2018, donde consta que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, nos termos ali referidos. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam, nos precisos termos exarados, sendo que o mesmo só se

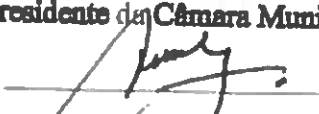


CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

torna perfeito com o visto pelo Tribunal de Contas. _____

_____ Paços do Município de Coimbra, 27 de abril de 2018.

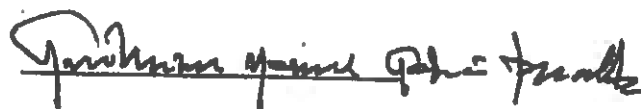
O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)

Construcentro-Construções Cíveis do Centro Ld.ª



(Rui Manuel Ribeiro Batista)



(Guilherme Manuel Galvão Peralta)